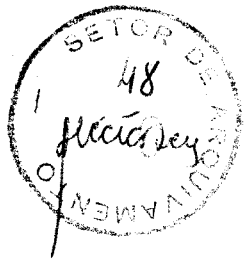


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI N.124, de 17/11/967.

Autoriza reparos em prédios escolares.

A Câmara Municipal de João Monlevade, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

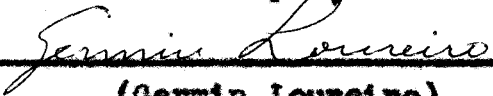
Art.1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a reparar, ampliar e remodelar o prédio do Grupo Escolar "Geny Faria", deste Município, podendo despendar com os mencionados serviços até a importância de R\$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros novos).

Art.2º.-Para atender à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros novos).

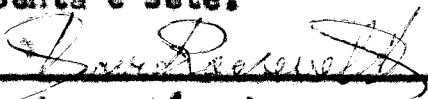
Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Novembro de 1967.

O Prefeito Municipal,


(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos dezoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e sete.


(Secretário)